

LEI N.º 2.505, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VENDER VEÍCULOS E MÁQUINA DA MUNICIPALIDADE”.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado vender os seguintes veículos da municipalidade:

I- 01 (um) veículo marca GM, tipo Kadett Ipanema, placas BVZ-8747, chassis n. 9BGKA35BVVB429544, cor branca, ano de fabricação e modelo 1997, avaliado no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II- 01 (um) veículo marca VW, tipo Gol 16V, placas CZA-2090, chassis n. 9BWCA05X31T226345, cor branca, ano de fabricação e modelo 2001, avaliado no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

III- 01 (um) veículo tipo ônibus urbano, marca Mercedes Benz, modelo OF 1318, placas BWB- 7498, chassis n. 9BM384088NB941632, cor branca, ano de fabricação e modelo 1992, avaliado no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado vender a seguinte máquina da municipalidade:

I- 01 (um) trator MF 265, ano de fabricação 1989, série 2151064121, com os acessórios de capota e direção hidráulica, avaliado no valor mínimo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

LEI N.º 2.505, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

Artigo 3º - Os valores auferidos com o leilão de venda dos bens citados nos artigos anteriores serão revertidos para a aquisição de outros bens municipais, exceção feita ao do item II, do artigo 1º, cujo valor apurado será revertido para o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n. 2.255, de 06 de outubro de 2005.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 17 de setembro de 2009.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado